

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0310 / 2025/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade de licitação.

REFERÊNCIA: Processo Nº 2699306/2025

SECRETARIA: SEMC

OBJETO: a contratação da apresentação artística “PITUCA FESTAS” no evento “INAUGURAÇÃO DA VILA DE PÁSCOA”, nas datas de 04 e 05 de abril de 2025, na Praça “Nilze Mendes” em Jardim Camburi e na Orla de São Pedro, ambos em Vitória/ES.

CONTRATADO: PITUCA FESTAS LTDA.

C.N.P.J. Nº: 33.893.724/0001-60

VALOR: R\$ 24.000,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	02	-
Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência - TR	02	-
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	02	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	02	1 e 2
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	02	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	02	-
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	02	3, 4 e 5
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	02	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	02	3, 4 e 5
Parecer Procuradoria Geral do Município	11	6
Emissão de FIPO	11	-
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS nº 215/2025	11	-
Emissão de Nota de Reserva nº	12	-
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	02	7 e 8
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	10	



ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1-** Atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento;
- 2-** Consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3-** Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- 4-** Não obstante a pesquisa de mercado e a justificativa de preços demonstrada pela SEMC/GPDC/CPDC (sequência 02, SIPAD); orientamos para que, sempre que possível, seja considerado também outros parâmetros como por exemplo as contratações anteriores da Prefeitura de Vitória; devendo-se sempre considerar o menor preço praticado no mercado;
- 5-** Com a contratação pretendida, recomendamos cautela, necessitando justificativa; pois, observando a proposta apresentada (sequência 02, SIPAD) e, comparando com a contratação direta nº 396/2024, realizada pela Prefeitura de Vitória na data de 06/12/2024 publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e recortes a seguir:



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Prezado,
Segue proposta de show conforme o descritivo abaixo:

Atração: Pituca Páscoa
Empresa Responsável: Pituca Festas Ltda
CNPJ: 33.893.724-0001/60
Nome do Evento: Inauguração da Vila de Páscoa
Data: 04/04/2025 e 05/04/2025
Cidade – Vitória / ES
Bairro: Jardim Camburi (Praça Nilze Mendes) e São Pedro (Orla de São Pedro)
Duração do show: 3 horas
Validade da Proposta: 7 dias

DESCRIÇÃO:

- 6 personagens temáticos (3h)
- Personagem Coelho (3h)
- Bandinha fanfarra com 4 integrantes (2h de duração)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.000,00

Fonte: proposta da empresa PITUCA FESTAS (doc#24, SIPAD)

- Em 06/12/2024, contratação direta nº 396/2024

<

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas

6- A SEMC acostou nos autos a cópia da Portaria n.º 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, publicada no DOMV em 27 de fevereiro de 2024, que disciplina a dispensa de manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município em contratações diretas de menor complexidades, fundamentadas no art. 74 ou no art. 75, inc. I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que sejam, concomitantemente, de pequeno valor, padronizadas e de baixa complexidade (sequência 11, SIPAD);

7- Providenciar a divulgação, para a eficácia da contratação pretendida, observando o disposto no §2º, do art.94 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, *deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;*



8- Recomendamos instruir os autos com o ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9- Observar que todos os documentos juntados, aos autos, em cópias simples e/ou retirados da internet deverão ter sua autenticidade atestada em atendimento ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória.

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Ressaltamos ainda que a Secretaria requisitante deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento aos art. 72, parágrafo único e art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 03 de abril de 2025.

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.*62.147-** em 03/04/2025 14:50:42. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
6B4D2ABC-9B08-4C72-8EF9-D4C65C595AF6